



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio da Imaculada Conceição		
EMENTA: Homologa o regimento escolar do Colégio da Imaculada Conceição, nesta capital.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7825418/2015	PARECER Nº 0800/2016	APROVADO EM: 1º.06.2016

I – RELATÓRIO

Rejane Maria Barbosa, diretora do Colégio da Imaculada Conceição, nesta capital, INEP 23071133, por meio do processo nº 7825418/2015, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a homologação do Regimento Escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, está sediada na Praça Figueira de Melo, 55, Bairro Centro, CEP: 60.150-330, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 07.469.653/0007-59.

O Colégio em pauta está recredenciado com seus cursos reconhecidos, mediante Parecer nº 0510/2013/CEE, com validade até 31.12.2017.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à homologação do Regimento Escolar do Colégio da Imaculada Conceição, nesta capital, nos termos da legislação educacional vigente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0800/2016

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual
de Educação, em Fortaleza, 1º de junho de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE